



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 690, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Autoriza doação de área de terreno ao IPESP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem onus, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, uma área de terreno abaixo caracterizada:

"Um terreno sem benfeitorias, com 1.400,00 m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 35,00 m (trinta e cinco metros) de frente, por 40,00 m (quarenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a rua Santa Cecília; pelo lado direito com a rua Benjamin Constante e pelo lado esquerdo e pelos fundos com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; terreno esse que constitui parte da quadra nº 16 da Vila Boa Vista".

§ - único - O terreno a que se refere esta lei, se destina à construção de edifício para a Delegacia Regional Agrícola, Casa da Lavoura, depósito de sementes, maquinaria, etc.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 1.959.-

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo